



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|        |      |
|--------|------|
| Proc.  | 3882 |
| Fl. Nº | 163  |
| (a)    | J    |

## CONTRATO Nº237/2016

Autorizado no  
Processo Licitatório nº 3882/2016.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J J ANTONIOLI & CIA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede à Avenida Bernardino de Campos, nº705, bairro: Centro, na Cidade de Amparo, Estado de São Paulo, Cep: 13.900-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa **J J ANTONIOLI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº46.055.497/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua José Castanheira Filho, nº 11, Bairro Taquaral, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Cep: 13.087-210, representada pelo **Sr.(a) LUIZ ANTONIOLI NETO**, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº 32.062.756-1 e CPF/MF sob o nº 280.797.628-05, têm entre si justo e contratado a aquisição dos produtos acima enunciados, de acordo com o Pregão Presencial nº 036/2016, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA**, obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios descritos nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, para atender ao cardápio das Unidades Escolares do Município de Amparo, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº036/2016, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos I (descrição dos itens) e II (termo de referência) do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as despesas decorrentes da prestação do serviços descrito na cláusula primeira, correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem as especificações previstas no edital. Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os gêneros deverão estar

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|        |      |
|--------|------|
| Proc.  | 2582 |
| Fl. Nº | 164  |
| (a)    | 5    |

acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículos com isolamento térmico (isotérmico).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as especificações previstas no edital.

**CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 23/06/2016 e término em 23/06/2017.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA** - Os hortifrutigranjeiros serão entregues todas às segundas-feiras, das 7:00 (sete) às 11:00 (onze) horas, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail pelo Departamento de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA:** Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 725, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3817-9338.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas às despesas decorrentes de carga, descarga e transporte correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 520.366,40 (quinhentos e vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), devendo o pagamento ser efetuado após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES:**

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"  
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|        |      |
|--------|------|
| Proc.  | 3882 |
| Fl. Nº | 164  |
| (a)    | J    |

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

3. As sanções previstas nos itens 2.1 e 2.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.05.33.90 - (Secretaria Municipal de Educação / Alimentação Escolar - Educação Infantil / Material de Consumo), 10.05.33.90 - (Secretaria Municipal de Educação / Alimentação Escolar - Ensino Fundamental / Material de Consumo) e 10.05.33.90 - (Secretaria Municipal de Educação / Alimentação Escolar - Ensino Médio / Material de Consumo).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS** - A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|        |      |
|--------|------|
| Proc.  | 3882 |
| Fl. Nº | 165  |
| (a)    | 5    |

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO** - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

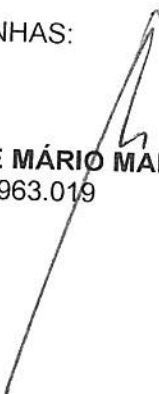
E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (nove) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

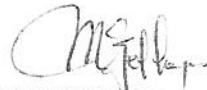
Amparo, 23 de junho de 2016.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo

  
**LUIZ ANTONIOLI NETO**  
P/Contratada

TESTUMUNHAS:

  
**1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER**  
RG Nº 7.963.019

  
**2- MAGDA TERESA BELLIX**  
RG Nº 5.625.361



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|        |      |
|--------|------|
| Proc.  | 7882 |
| Fl. Nº | 100  |
| 1a)    | 5    |

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**

**CONTRATADA: J J ANTONIOLI & CIA LTDA**

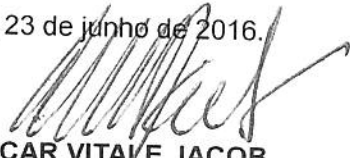
**CONTRATO Nº237/2016.**

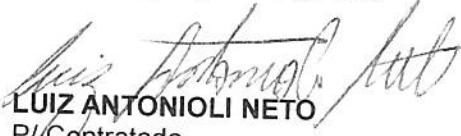
**OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J J ANTONIOLI & CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Amparo, 23 de junho de 2016.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo  
([lovjacob@amparo.sp.gov.br](mailto:lovjacob@amparo.sp.gov.br))  
([gabinete@amparo.sp.gov.br](mailto:gabinete@amparo.sp.gov.br))

  
**LUIZ ANTONIOLI NETO**  
P/Contratada  
([coap@terra.com.br](mailto:coap@terra.com.br))

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
[administracao@amparo.sp.gov.br](mailto:administracao@amparo.sp.gov.br) [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|        |      |
|--------|------|
| Proc.  | 2882 |
| Fl. Nº | 167  |
| (a)    | 5    |

**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**

**CONTRATADA: J J ANTONIOLI & CIA LTDA**

**CONTRATO Nº237/2016.**

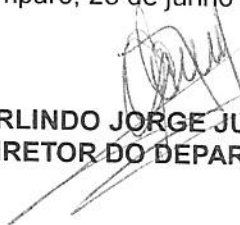
**OBJETO:TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J J ANTONIOLI & CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

|               |                                                  |
|---------------|--------------------------------------------------|
| NOME          | Luiz Oscar Vitale Jacob                          |
| CARGO         | Prefeito Municipal                               |
| RG            | 16.803.138                                       |
| ENDEREÇO RES. | Rua Antonio Moreira Silva, nº 28, Jardim Silvana |
| TELEFONE      | (19) 3807-4271.                                  |
| E-MAIL        | gabinete@amparo.sp.gov.br                        |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                 |                                                     |
|-----------------|-----------------------------------------------------|
| NOME            | Arlindo Jorge Junior                                |
| CARGO           | Diretor do Departamento de Suprimentos              |
| ENDEREÇO COMER. | Av. Bernardino de Campos, nº705, Centro - Amparo/SP |
| TELEFONE E FAX  | (19) 3817-9247 - (19) 3817-9342                     |
| E-MAIL          | ajjunior@amparo.sp.gov.br                           |

Amparo, 23 de junho de 2016.

  
**ARLINDO JORGE JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**  
AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

|        |      |
|--------|------|
| Proc.  | 7882 |
| Fl. Nº | 168  |
| (a)    | 5    |

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.**  
**CNPJ Nº: 43.465.459/0001-73.**

**CONTRATADA: J J ANTONIOLI & CIA LTDA.**  
**CNPJ Nº: 46.055.497/0001-46.**

**CONTRATO Nº: 237/2016.**

**DATA DA ASSINATURA: 23/06/2016.**

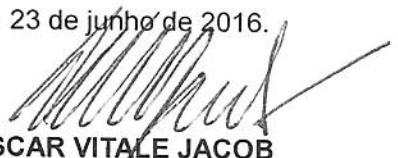
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em 23/06/2016 e término em 23/06/2016.**

**OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J J ANTONIOLI & CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO CARDÁPIO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**VALOR: R\$ 520.366,40.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Amparo, 23 de junho de 2016.

  
**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal  
(gabinete@amparo.sp.gov.br)

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"**

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300  
administracao@amparo.sp.gov.br [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)